



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLUCIONAR A CARÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS VILA RICA, VINCULADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

REFERÊNCIA NORMATIVA: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023, ART. 10, §1º, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 007/2023, DE 28 de AGOSTO DE 2023.

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos necessários à definição da melhor solução para solucionar a carência de espaço físico destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2023, de 10 de fevereiro de 2023 e na Instrução Normativa deste Município nº 007/2023 de 28 de agosto de 2023.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. O CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS.

O CRAS é, assim, uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica. Esta última função demanda do CRAS um adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e o gerenciamento do acolhimento, inserção, do encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS. Diante dessas informações, é inegável a importância dessa Unidade na consolidação de uma rede de proteção de assistência social no Brasil.

Todo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em funcionamento, desenvolve, obrigatoriamente, a gestão da rede socioassistencial de proteção social básica do seu território e oferta do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

A centralidade do território deve ser um fator determinante para a compreensão das situações de vulnerabilidade e risco sociais, bem como para seu enfrentamento. A adoção da perspectiva da territorialização se materializa a partir da descentralização da política de assistência social e consequente oferta dos serviços socioassistenciais em locais próximos aos seus usuários. Isso aumenta sua eficácia e efetividade, criando condições favoráveis à ação de prevenção ou enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como de identificação e estímulo das potencialidades presentes no território.

Através de um reconhecimento da área escolhida para estabelecer uma unidade, o CRAS em Jaboatão dos Guararapes consegue entender as principais necessidades da população daquela região, e oferecer uma série de serviços, benefícios e projetos socioeducativos.

Os serviços que são oferecidos no CRAS Vila Rica são:

- PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família)
- SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

O **PAIF** e o **SCFV** são conjuntos de atividades promovidas pelo CRAS que visam promover o ganho social e material dos cidadãos. Em outras palavras, são serviços de acompanhamento que visam direcionar as famílias para participar de planos assistenciais.

Além disso, o CRAS também trabalha para melhorar as condições de um município, bairro ou comunidade para questões envolvendo transporte, violência, trabalho infantil, espaços públicos de lazer, pontos de cultura, entre outros.

As unidades do CRAS em todo o Brasil estão preparadas para atender:

- Famílias e pessoas em situação de desproteção social



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

- Pessoas com deficiência
- Idosos
- Crianças retiradas do trabalho infantil
- Pessoas inscritas no Cadastro Único
- Beneficiários do Bolsa Família
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros

Diante do exposto, faz-se necessário que sejam empreendidos estudos e os trâmites hábeis, a fim de encontrar um espaço físico para abrigar o CRAS Vila Rica, tendo em vista que o mesmo está funcionando, provisoriamente, na sede do CRAS SOCORRO, sito à Avenida General Manoel Rabelo, 31 - Engenho Velho - Jaboatão dos Guararapes - PE CEP. 54.280-005, tendo em vista que o imóvel anteriormente locado, localizado na Rua Diomendes Veloiz, nº 67, Centro, Jaboatão dos Guararapes, encontrava-se em péssimo estado, sem condições de uso e sem possibilidade de ajuste contratual para melhorias no imóvel, sendo necessária sua desocupação.

### **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O objeto deste estudo técnico preliminar, está previsto no Plano de Contratação Anual e encontra-se inserido no Portal do município de Jaboatão dos Guararapes, instância nº **98782**

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo deste estudo é encontrar um espaço físico a fim de abrigar o CRAS Vila Rica, que está, provisoriamente, funcionando na sede do CRAS Socorro, tendo em vista que, em 2022 o imóvel foi inundado com as fortes chuvas ocorridas, não sendo mais possível sua ocupação.

Desse modo, o CRAS Vila Rica necessita de espaço físico e estrutura visto que trata-se de um equipamento social inserido na Política de Assistência Social e oferta serviços assistenciais da Proteção Social Básica, visando a garantia dos direitos sociais da população em vulnerabilidade pessoal e social. O fato deste equipamento estar, provisoriamente, funcionando em outro CRAS, está em desacordo com a Política de Assistência Social e o SUAS, podendo o município, sofrer sanções orçamentárias quanto aos recursos e repasses do Governo Federal.

Segundo as orientações técnicas do CRAS (MDS, 2009), a localização do CRAS é fator determinante para que se viabilize, de forma descentralizada, o acesso aos direitos socioassistenciais. Deste modo a infraestrutura do CRAS, necessita priorizar os requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços sócio assistenciais. Cito Caderno de Orientações Técnicas as páginas 36 e 37 que diz:

*“O Plano Municipal (ou do DF) de Assistência Social deverá definir a quantidade de CRAS necessária a ser instalada em cada localidade, bem como a capacidade de atendimento de cada unidade, o que depende do número de famílias referenciadas e dos serviços que serão prestados diretamente no CRAS. A localização do CRAS é fator determinante para que ele viabilize, de forma descentralizada, o acesso aos direitos sócio*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

*assistenciais. O fato de esta unidade de proteção básica ter características que nenhuma outra possui, e dada sua centralidade no território, sua implantação deve ser precedida de planejamento - específico para cada unidade -, detalhando o que foi previsto no Plano Municipal ou do DF, de modo a garantir que o prazo estabelecido seja cumprido. Há, portanto, um período necessário para que atividades sejam desenvolvidas, até que a unidade "CRAS" esteja instalada e se encontre em funcionamento. Já a organização do trabalho do CRAS diz respeito aos processos imprescindíveis à efetividade das funções do CRAS: planejamento, organização do trabalho em equipe e registro de informações. Essas ações constituem atividades "meio" sem as quais os objetivos "fim" dos CRAS não são alcançados. O CRAS deve localizar-se em áreas que concentram situações de vulnerabilidade e risco social. Todavia, a Norma Operacional Básica/SUAS (2005) reconhece que diagnosticar a incidência de situações de vulnerabilidade e risco social é uma tarefa complexa, em especial no que diz respeito à obtenção de informações sociais intra urbanas municipais, bem como informações de difícil mensuração ou sobre as quais não se dispõe de estatísticas nacionais, tais como situações de violência, negligência e abandono. Nos municípios de pequeno porte I e II, o CRAS pode localizar-se em áreas centrais, ou seja, áreas de maior convergência da população, sempre que isso representar acesso mais facilitado para famílias vulneráveis, das áreas urbanas e rurais. Todavia, essa escolha deve ser criteriosa, e não uma regra, já que os municípios são bastante distintos uns dos outros. A dispersão territorial, características mais urbanas ou rurais, presença de população indígena, dentre outros, tornam cada município único e, por conseguinte, com necessidades específicas. Assim, alguns municípios de pequeno porte optarão pela instalação do CRAS no centro da cidade, enquanto outros decidirão implantar o CRAS em território vulnerável, afastado do centro da cidade. Outros ainda constatarão a necessidade de mais de um CRAS para cobertura dos territórios. Nos municípios de médio e grande porte, bem como nas metrópoles, o CRAS deve situar-se nos territórios de maior vulnerabilidade. Em caso de impossibilidade temporária (não existência de imóvel compatível, grande incidência de violência, dentre outros), a unidade deve ser instalada em local próximo ao território de abrangência, a fim de garantir o efetivo referenciamento das famílias em situação de vulnerabilidade e seu acesso à proteção social básica. Nestes municípios, em que será necessária a instalação de vários CRAS visando universalizar a Proteção Social Básica, para a cobertura de todas as áreas vulneráveis, os CRAS poderão ter territórios maiores do que o padrão estipulado pela NOB-SUAS, desde que disponham de recursos humanos compatíveis com o referenciamento de um número maior de famílias e que esteja previsto no Plano Municipal de Assistência Social. Experiências de implantação de CRAS em metrópoles e cidades de grande porte mostram a necessidade de referenciamento de grandes áreas para que nenhum território vulnerável fique sem cobertura de CRAS. Essa estratégia deve ter caráter provisório. A medida em que novos CRAS forem implantados, deve ser realizado um novo referenciamento das famílias, se aproximando, assim, paulatinamente no que está previsto na*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

*NOB – SUAS. No caso de territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos etc), o CRAS deverá instalar-se em local de melhor acesso para a população e poderá realizar a cobertura dessas áreas por meio de equipes volantes ou de unidades itinerantes, responsáveis pelo deslocamento dos serviços. Esta decisão deverá ser embasada em estudo sobre a descentralização da assistência social no município (ou DF) e constar no Plano Municipal (ou do DF), aprovado pelo Conselho Municipal (ou Distrital) de Assistência Social. O Plano deve conter, ainda, conforme visto no capítulo 2, a cronograma de cobertura de CRAS em todos os territórios vulneráveis do município.”*

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Sistema - Único de Assistência Social Proteção Social Básica - Caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Brasília 2009.

Diante disso os requisitos para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

Seguindo os requisitos da Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020;

Condições mínimas de acessibilidade, localizado em área segura, sem registro de inundações, características estas, necessárias para a possibilidade de instalação e funcionamento.

Ter boa localização, com fácil acesso aos meios de transporte público, que tenha uma área em torno de 400 m<sup>2</sup>, com um quantitativo médio de 6 a 8 salas, a fim de abrigar cerca de 12 funcionários que atuam neste serviço, com uma média de atendimentos diários de 60 beneficiários.

#### **4. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pela gestão das respectivas secretarias executivas supra mencionadas, sendo necessário um espaço que comporte um quantitativo de 12 servidores, com uma estimativa de atendimentos diários em torno de 60 usuários que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o caso em tela, a Administração Pública em geral; costuma adotar três opções para execução deste serviço, são eles:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

#### **5.1 - Uso de Prédio Público**

Neste caso, seria localizado um imóvel pertencente ao próprio município, com as especificações necessárias, para funcionamento do equipamento em questão.

A declaração em anexo, emitida pela Secretaria Executiva de Gestão Administrativa do município de Jaboatão dos Guararapes, atesta a inexistência de imóvel de propriedade do município que atenda aos critérios e as necessidades das respectivas secretarias.

#### **5.2 - Aquisição**

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção.

##### **Desvantagens da Aquisição**

1. **Maior Imobilização de Recursos:** A compra de um imóvel requer um investimento significativo de recursos financeiros, o que pode impactar outras áreas da administração pública.
2. **Responsabilidade pela Manutenção:** A administração pública assume toda a responsabilidade pela manutenção e conservação do imóvel, o que pode gerar custos adicionais e imprevistos.
3. **Menor Flexibilidade:** Uma vez adquirido, o imóvel pode ser difícil de vender ou adaptar a novas necessidades, limitando a capacidade da administração pública de se adaptar a mudanças.

##### **Vantagens da Aquisição**

1. **Patrimônio Público:** A compra de um imóvel se traduz em um ativo permanente para a administração pública, que pode ser utilizado por longos períodos sem o custo contínuo do aluguel.
2. **Controle Total:** A administração pública tem controle total sobre o imóvel, podendo adaptá-lo e modificá-lo conforme necessário, sem depender de um locador.
3. **Estabilidade:** A aquisição de um imóvel oferece maior estabilidade, pois a administração pública não está sujeita a mudanças nas condições contratuais de locação.

Essa solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque as condições necessárias para o funcionamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

#### **5.3 - Locação**

No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, uma vez que não haja local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade.

#### **Vantagens da Locação**

#### **Desvantagens da Locação**

1. **Custo a Longo Prazo:** Embora o custo inicial seja menor, os pagamentos de aluguel podem se acumular ao longo do tempo e, em muitos casos, podem ser superiores ao custo de aquisição.
2. **Incertezas Contratuais:** As condições do contrato de locação podem mudar, e o locador pode ter a possibilidade de não renovar o contrato, o que pode causar problemas de continuidade para a administração pública.
3. **Limitação na Personalização:** Imóveis alugados podem ter limitações quanto à personalização e modificações, o que pode ser um obstáculo para atender às necessidades específicas da administração.

#### **Vantagens da locação**

1. **Flexibilidade:** A locação permite que a administração pública ajuste o espaço conforme suas necessidades, podendo mudar de local mais facilmente em caso de mudanças nas demandas ou na estrutura organizacional.
2. **Menor Imobilização de Recursos:** A locação geralmente requer menos capital inicial do que a compra, permitindo que os recursos públicos sejam alocados em outras áreas prioritárias.
3. **Menores Custos de Manutenção:** Em muitos contratos de locação, o proprietário é responsável pela manutenção do imóvel, o que pode reduzir os custos operacionais para a administração pública.
4. **Rapidez na Ocupação:** A locação pode ser mais rápida do que a compra, já que envolve menos burocracia e prazos mais curtos para a negociação.

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal, atualmente. Como exemplo, citamos e anexamos os processos abaixo:

**1) EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**2) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**3) PROCESSO 30/2024**  
**DISPENSA 20/2024**

**4) EDITAL 01/2023**  
**DISPENSA 15/2023**

**5.3 - Análise da Solução**

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

**Solução:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS Vila Rica, vinculado à Secretaria Executiva de Assistência Social, utilizando-se ainda o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com pesquisas de mercado realizadas na região, buscando imóveis com as características acima mencionadas, verificou-se um valor médio mensal de locação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque, uma das principais vantagens apresentadas por esse modelo de contratação é o de menor custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

A escolha do imóvel deve ser fundamentada com base em critérios técnicos, econômicos e sociais. Isso inclui a análise da localização, das condições estruturais e do potencial de uso do espaço em questão. É importante que o imóvel atenda às necessidades da administração pública, seja em termos de acessibilidade, funcionalidade ou adequação às atividades que se pretende desenvolver.

Como vantagens na escolha, podemos citar: a) Eficiência Administrativa: A utilização de um imóvel que já possui infraestrutura adequada pode reduzir custos com reformas e adaptações, permitindo uma melhor alocação dos recursos públicos; b) Redução de Custos Operacionais: Imóveis que estão localizados em áreas estratégicas podem facilitar o acesso da população aos serviços públicos, reduzindo, assim, os custos de deslocamento e aumentando a eficiência no atendimento; c) Potencial de Geração de Receita: A escolha pode incluir a possibilidade de utilização do imóvel para atividades que gerem receita, como aluguel de espaços para eventos ou parcerias com a iniciativa privada, contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração pública; d) Valorização do Patrimônio Público: Imóveis bem utilizados e conservados contribuem para a valorização do patrimônio público,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

evitando a degradação e garantindo que os ativos do Estado sejam mantidos em boas condições. e) Atendimento ao Interesse Público: A escolha do imóvel deve ser sempre orientada pelo interesse público, com a finalidade de proporcionar melhores serviços à população. A análise deve incluir a relevância social da atividade a ser desenvolvida no imóvel.

A fundamentação deve estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de escolha e aplicação do imóvel siga os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A escolha do imóvel deve ser transparente, permitindo o controle social e a participação da população nas decisões que envolvem o uso de bens públicos. A divulgação dos critérios e das razões para a escolha pode aumentar a confiança da sociedade na gestão pública. Deve sempre considerar as vantagens que sua utilização traz para a administração pública e para a sociedade. A escolha deve ser feita com base em uma análise detalhada que atenda aos princípios da lei e garanta a melhor utilização dos recursos públicos, sempre em consonância com o interesse da coletividade.

Para tanto, é necessário, como já citado anteriormente, que seja locado um imóvel com as descrições anteriormente apresentadas a fim de dar continuidade ao atendimento das políticas públicas desenvolvidas pelo CRAS Vila Rica, facilitando o acesso ao público em geral, com o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

#### **8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO**

Não aplicável, em razão das características do contratado. Por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir as mínimas condições de alocação de móveis e agentes públicos do CRAS, com estrutura adaptada para todos os envolvidos;
- b) Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento;
- c) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela administração pública.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA CONTRATAÇÃO**

O imóvel deverá estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades do CRAS Vila Rica.

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, já que será apenas mudança de endereço



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

do CRAS Vila Rica, que, atualmente, encontra-se em local provisório e mal instalado, prejudicando assim, o bom andamento e a qualidade do serviço.

**11. CONTRATAÇÕES CORELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralisação das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria Executiva de Assistência Social.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais, devem ser observadas pelas empresas contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei nº 14.133, de 2021.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Este estudo técnico preliminar evidência que a locação do imóvel ora pretendida, visa atender as demandas do Município do Jaboatão dos Guararapes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Assim, com base na necessidade e solução levantada ao longo deste estudo, entende-se que a locação do imóvel é VIÁVEL, uma vez que as questões aqui elencadas estabelecem critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço e o Princípio da Economicidade para Administração Pública.

Neste sentido, conclui-se que a melhor solução a ser adotada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, é a locação do imóvel sem adequações, respeitado os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução mencionado no presente estudo, com fundamento na Lei 14.133/21, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, Decreto Municipal nº 008, de 11 de fevereiro de 2023, que regulamenta os procedimentos de aquisição de bens e serviços no Município do Jaboatão dos Guararapes e Instrução Normativa nº 07/2023, de 28 de Agosto de 2023, que dispõe sobre as locações de imóveis de terceiros no âmbito da Administração Pública Municipal.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura digital.

**Taciana Guimarães Duarte**  
**Matrícula - 4.0916233.1**  
**Equipe de Planejamento das Contratações - ETP**